

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

BEATRIZ RITA DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

SANTINA INACIO DOS SANTOS

Registro Geral-CPF / Personal Number
193.559.138-00

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
28/02/1976

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PALOTINA/PR

Validade / Expiry
21/10/2035

C10007328797



Filiação / Filiation

SANTINA INACIO DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue

PALOTINA/PR

Emissão / Issue
21/10/2025

7562503332

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Vícius Da Costa Michelotto
Diretor

IGB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



C10007328797



C10007328797

IDBRA193559138019355913800<<<0
7602285F3510214BRA<<<<<<<<<6
RITA<DOSSANTOS<<BEATRIZ<<<<<<

CONTA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____
 JOSE BARBOSA LIMA FILHO
ENDEREÇO _____
 R RIO GRANDE DO SUL
 QD-04 LT-03
CEP _____ **LOCAL** _____
 85.952-000 SAO CAMILO

MATRÍCULA
1584.0404
Nº LADO - Nº FRENTE
NÚMERO
 591

ROTEIRO DE LEITURA _____ **HIDRÔMETRO** _____ **CAT - RES - COM - IND - UTP - POP** _____
 722-18-10-001-10280 Y22AA0383100-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5
Nº Amostras Realizadas	5	5	5	6	5
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	5	5	5	6	5

 Definições
 no verso

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS _____ **PREFEITURA(R\$)** _____ **SANEPAR(R\$)** _____
 TAXA DE LIXO 7,34

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME-----	VALOR M3/R\$-----	-----	-----
RES Mínimo	5	AGUA	52,33	ESGOTO

08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
0	2	2	3	5	6	3	5	5	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	28/07/2025	140	144	4	07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3	VENCIMENTO
ÚLTIMOS 5 MESES	4	10/08/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVICOS	TOTAL
26/08/2025	52,33		7,34	59,67

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,97

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- ☛ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ☛ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ☛ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ☛ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ☛ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ☛ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- ☛ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ☛ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ☛ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ☛ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- ☛ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- ☛ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ☛ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ☛ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

[Mais informações para você](#) 



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRCI.MbRJv.42jjq

J5qe5.F886q

<https://selo.funarpn.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Nome atual dos cônjuges:

JOÃO CARLOS CORREIA ..

DÉBORA CAMILA BAMBERG FERREIRA ..

Número do CPF

277.669.158-04 ..

064.152.419-66 ..

Matrícula

086041 01 55 2012 2 00017 031 0005395 60

1º Cônjugue

Nome
JOÃO CARLOS CORREIA ..

Data de nascimento

Dia 10 Mês 11 Ano 1972

Nacionalidade

brasileira..

Estado civil

solteiro..

Município da naturalidade

PALOTINA..

UF

PR

Genitor(es)

JOSÉ FELIX CORREIA; IZABEL ALVES CORREIA..

Nome que passou a utilizar

JOÃO CARLOS CORREIA..

Data de nascimento

Dia 19 Mês 08 Ano 1989

2º Cônjugue

Nome
DÉBORA CAMILA BAMBERG FERREIRA ..

Município da naturalidade

PALOTINA..

UF

PR

Genitor(es)

DARCI FERREIRA; MARIA CLAUDETTE BAMBERG FERREIRA..

Nome que passou a utilizar

DÉBORA CAMILA BAMBERG FERREIRA CORREIA..

Data da celebração do casamento ou, se for o caso de conversão da união estável, data do registro

Sete de dezembro de dois mil e doze..

Dia 07 Mês 12 Ano 2012

Regime de bens

Comunhão Parcial de Bens..

Data de registro do casamento

Sete de dezembro de dois mil e doze ..

Dia 07 Mês 12 Ano 2012

Anotações/Averbações

Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por mandado do JOÃO CARLOS CORREIA M.M. Juiz de Direito da VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALOTINA, extraído dos autos nº 0002842-05.2024.8.16.0126 averbo o **Divórcio Consensual**, do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 30/10/2024, voltando ele a usar o nome de JOÃO CARLOS CORREIA, voltando ela a usar o nome de DÉBORA CAMILA BAMBERG FERREIRA Selo Digital: SFRCIMbYJv42jjqx5fe5F886q, averbado no dia 26/05/2025. Custas Isentas (Artigo 1.512 e parágrafo único do Código Civil) ..

Anotações voluntárias de cadastro

1º Cônjugue

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG/CIN	6.454.625-2	10/05/2010	SSP/PR	_____

2º Cônjugue

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG/CIN	10.357.838-8	11/05/2005	SSP/PR	_____

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

CNS nº 086041

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nome do Ofício
Serviço de Registro de Imóveis, acumulado com o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil d

Oficial Registrador
Hélio Chiapetti

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Palotina - Estado do Paraná.

Palotina -PR, 29 de maio de 2025.

Vide Verso



Adriana Bis Leindorff
escrevente

Endereço
Avenida Independência, 1350 - Centro - Palotina - PR
CEP 85.950-000 Fone: (44) 3649-5300
E-mail: servicoderegistrociviltd@gmail.com

MATRÍCULA		DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		ANO DO REGISTRO	
PADRÃO		DETALHAMENTO		DETALHAMENTO	
		CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)		TIPO DE LIVRO, SENDO:	
		CÓDIGO DO ACERVO, SENDO: 01 - ACERVO PRÓPRIO		1: LIVRO A (NASCIMENTO) 2: LIVRO B (CASAMENTO) 3: LIVRO C (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CIVIS) 4: LIVRO C (ÓBITO) 5: LIVRO C AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS)	
		OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS		6: LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 7: LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)	
		TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO: 51: SERVIÇO DE NOTAS 52: SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 53: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 54: SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 55: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 56: SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS/MARITIMOS 57: REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO		(Verso)	
				NÚMERO DO LIVRO	
				NÚMERO DA FOLHA	
				NÚMERO DO TERMO	
				DIGITO VERIFICADOR	

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

AS PARTES:

O Sr. **JOSÉ BARBOSA LIMA FILHO**, brasileiro, maior, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.285.288-80, portador do documento de identidade RG nº 27.098.063-5 SSP/PR, e a Sra. **BEATRIZ RITA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, maior, casada, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.559.138-00, portadora do documento de identidade RG nº 37.330.453-5 SSP/PR, residentes e domiciliados no Distrito de São Camilo, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominados de **VENDEDORES**.

JOÃO CARLOS CORREIA, brasileiro, maior, divorciado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.669.158-04, portador do documento de identidade RG nº 6.454.625-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Hortência, nº 856, Bairro São Mateus, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominados de **COMPRADOR**.

DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

Rege-se o presente contrato pelas Clausulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **VENDEDORES** declaram ser únicos e legítimos proprietários e possuidores do Imóvel a seguir descrito:

- Fração Ideal do Lote nº 03 da Quadra nº 04, do Distrito de São Camilo, na cidade de Palotina, estado do Paraná, sendo uma esquina com 10 (dez) metros de extensão pela Rua Acre e 20 (vinte) metros de extensão com a Rua Rio Grande do Sul, Lote este que possui suas metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 8.298, do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício, da Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, os **VENDEDORES** prometem vender como de fato tem vendido ao **COMPRADOR** pelo valor certo e ajustado de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), a serem pagos da forma a seguir expressa:

- R\$30.000,00** (trinta mil reais), representados por depósito bancário, transferência ou pix, valendo como comprovante o próprio comprovante de transferência, em data de 10 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DATA DE FECHAMENTO

As partes, de comum acordo, estabelecem, a data de 27 de novembro de 2024 como data de Fechamento e Formalização do presente negócio.

3.1: O Imóvel se encontra livre e desembaraçado de dívidas, impostos, contribuições ou taxas, constrições, ônus e gravames de qualquer natureza, reais ou pessoais, em posse mansa e pacífica de seus proprietários, sem oposição de terceiros, livre de turbação ou esbulho por que quer que seja.

3.2: Em caso de sobrevierem eventuais débitos fiscais e/ou atualizações cadastrais referente ao imóvel, os ora vendedores farão a devida regularização até

1º SERVIÇ
85950-000

a data do vencimento da liberação da parcela a ser financiada, assim como também irão arcar com as custas e honorários de regularização.

CLAUSULA QUARTA: DA POSSE DO IMÓVEL

A posse do imóvel objeto deste Instrumento particular será transmitida pelos **VENDEDORES** ao **COMPRADOR**, mediante comprovante de transferência.

CLAUSULA QUINTA: DA OUTORGA DAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA

As Escrituras Públicas de Compra e Venda serão outorgadas assim que o imóvel for desmembrado em suas devidas partes.

CLAUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

Os **COMPRADORES**, arcarão com todas as despesas referentes a efetiva aquisição da propriedade do Imóvel ora ajustada, tais como aquelas relativas a Lavratura do Instrumento Público de Compra e Venda, o Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e outros, o registro do presente compromisso, perante ao Cartório de Registro de Imóveis. Sendo de responsabilidade dos Vendedores as mesmas despesas referentes aos imóveis que são parte de pagamento do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A caracterização de **RESCISÃO CONTRATUAL** somente será dada como certa e justa, caso não haja o depósito do valor constante da Cláusula Segunda

CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**, a partir da data da entrega da posse do Imóvel objeto desta compra e venda pelos **VENDEDORES**, todas as obrigações cíveis, criminais, trabalhistas, administrativas, e outras que por ventura possam incidir sobre o imóvel, ou venham a decorrer do manejo executado no Imóvel a partir da posse.

8.1: O Presente contrato e os direitos dele decorrentes, ou a solução de questões incidentais que venham a surgir até o final cumprimento, só poderão ser renunciados, alterados, modificados, aditados, distratados, novados ou fixados através de instrumentos escritos, firmados de comum acordo por todas as partes signatárias.

8.2: Os **VENDEDORES**, respondem pela evicção na forma da Lei e assumem a responsabilidade por todos os atos ou fatos ocorridos ou gerados anteriormente à transmissão da posse dos Imóveis aos **COMPRADORES**, independente de terem sido reveladas aos mesmos, responsabilidade esta que alcança as obrigações de toda e qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando a trabalhista, previdenciárias, fiscais e ambientais sobre o imóvel.

8.3: O presente negócio não teve intermediação de Corretor de Imóveis.

CLAUSULA NONA: DA IRREVOCABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, desistindo as **PARTES** da faculdade de arrependimento previsto na legislação em vigor, devendo ser cumprido por si, seus herdeiros legais e sucessores em todos



os seus termos. Em caso de falecimento de qualquer uma das partes, o presente contrato deverá ser cumprido pelos meeiros e herdeiros.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Palotina, Estado do Paraná, para as eventuais questões decorrentes do presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, para que produza os efeitos legais e jurídicos, vai datado e assinado em duas vias de igual forma e teor, com duas testemunhas, sendo o presente contrato de inteira responsabilidade dos signatários, que após lido foi aceito pelas partes em todos os seus termos, para nada reclamar em tempo algum.

Palotina, Paraná, 27 de novembro de 2024.

VENDEDORES:

José Barbosa Lima Filho
JOSE BARBOSA LIMA FILHO

CPF: 176.285.288-80

Beatriz Rita dos Santos Lima
BEATRIZ RITA DOS SANTOS LIMA

CPF: 193.559.138-00

COMPRADOR:

JOÃO CARLOS CORREIA
JOÃO CARLOS CORREIA

CPF: 277.669.158-04

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



REC.00149658



TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
PALOTINA - PR

Rua 21 de Abril, 585, Centro - CEP: 85950-033 - Palotina-PR
cartorio.palotinotas@gmail.com
Fone (44) 3649-3422 / 99863-0060
Bel.: Régis Rogério Fernandes - Tabelião Designado



Selo N° SFTN1sGX5bs64Y3XsMJaF888q

Consulte esse selo em <http://horus.funrapen.com.br/consulta>

Reconheço **VERDADEIRA** as firmas de **JOSÉ BARBOSA LIMA FILHO (49658) e BEATRIZ RITA DOS SANTOS LIMA (49659)**. Dou

ré. Palotina, 23 de dezembro de 2024 - 09:08:58h. Emol. R\$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04, Sel. R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$0,72. Total: R\$34,10.

Em Test^o *flámine* da Verdade.

Caroline Thais Firmíno - Escrevente



"Eficácia e Segurança para os Atos Jurídicos"



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: BEATRIZ RITA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
RG: 193.559.138-00 SESP/PR	CPF: 193.559.138-00
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº591, DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA/PR, CEP: 87550-000	
TELEFONE: (44)99903-0464 (44)99721-6313	

DECLARANTE:

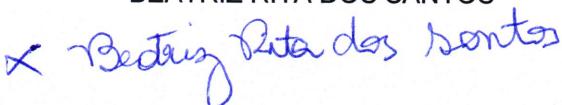
NOME: JOÃO CARLOS CORREIA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 64546252 SESP/PR	CPF: 277.669.158-04
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº591, DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA/PR, CEP: 87550-000	
TELEFONE: (44)99903-0464 (44)99721-6313	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA - PR, 10 de
novembro de 2025

DECLARANTE

BEATRIZ RITA DOS SANTOS

X

DECLARANTE

JOÃO CARLOS CORREIA

X

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: BEATRIZ RITA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
RG:193.559.138-00 SESP/PR	CPF: 193.559.138-00
ENDERECO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº591, DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA/PR, CEP: 87550-000	
TELEFONE: (44)99903-0464 (44)99721-6313	

OUTORGANTE:

NOME: JOÃO CARLOS CORREIA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 64546252 SESP/PR	CPF: 277.669.158-04
ENDERECO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº591, DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA/PR, CEP: 87550-000	
TELEFONE: (44)99903-0464 (44)99721-6313	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA -

PR, 10 de novembro de 2025

OUTORGANTE
BEATRIZ RITA DOS SANTOS

X Beatriz Rita dos Santos X

OUTORGANTE
JOÃO CARLOS CORREIA

JOÃO CARLOS CORREIA